



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO DO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Processo nº 59/2025.

Abertura: 30/04/2025.

Horário: 10:00hs

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <https://pregaobanrisul.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1872/2025, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://pregaobanrisul.com.br>, dia 27 de março de 2025, com início às 10h, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, os profissionais que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 9 horas do dia apazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - Objeto da presente Licitação consiste na **Contratação de serviços técnicos profissionais (oficineiro/instrutor) para ministrar Oficina de ROBÓTICA no projeto Educa+, projeto que visa implementar a educação em turno integral nas EMEIFs do Município de Carará/RS, para o ano letivo de 2025, de acordo com o anexo I deste edital.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a pessoa física ou jurídica que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de Falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://pregaobanrisul.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, e **VALOR UNITÁRIO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário e total do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Café com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Carará/RS.
- e) Responsável pela fiscalização do contrato Secretaria de Desenvolvimento Social: Emerson Roberval da Silva Freitas.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - PESSOA FÍSICA:

9.1.1 - Documentos relativos à habilitação. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade
- b) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade no cadastro de Pessoas Física (CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Inscrição Municipal para Prestação de Serviços;
- g) Matrícula de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (**APRESENTADA SOMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO**)
- h) Declaração de que não está impedido de participar de certames licitatórios com entes públicos.

9.1.2 – Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame;
- i) Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021;
- j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- m) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do responsável pela aplicação das aulas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos ora licitados, de no mínimo seis meses de atuação.

9.3. Comprovante de formação em áreas relacionadas à Engenharia, Tecnologia da Informação, Educação Tecnológica, Licenciatura em Ciências ou Matemática; ou comprovante de “Notório Saber” atestado com experiência comprovada em participação em projetos ou oficinas de robótica em escolas, ONGs, ou programas de educação integral.

- Os comprovantes de capacitação técnico profissional e de formação ou notório saber, devem ser em nome do profissional que efetivamente atuará como instrutor na referida oficina, não sendo permitida a sub contratação de profissional que não conste na documentação anexada ao processo.
- Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

9.11. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.5 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



vencedora do item.

10.6 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.7 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro Fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A Falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por Fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14- VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá a validade até o dia 31/12/2025.

14.2 O Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei Federal 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro utilizando como base o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e após decorridos 12 meses do início de vigência do Contrato.

15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) realizar a prestação dos serviços conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.1 Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

16.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, Falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3 A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

17 - RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão poderá ser:

17.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei Federal 14.133/2021;

17.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04

PROJ/ATIVIDADE: 2025

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 / 3.3.3.9.0.39.00.00

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento dos serviços, objeto do presente pregão, **serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, após o recebimento e aceitação do objeto**, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, **o número deste Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal**.

19.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 20.1 - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.
- 20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 20.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.
- 20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.
- 20.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 20.8 O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 20.9 ntegra este Edital:
- 20.9.1 o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 20.9.2 o **ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO

Caraá/RS, 15 de abril de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

Secretaria de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto e sua descrição.

Contratação de serviços técnicos profissionais (oficineiro/instrutor) para ministrar oficina de Robótica no projeto Educa+, este projeto irá implementar a educação em turno integral nas EMEIFs do município de Caraá, a oficina de robótica pretende despertar o interesse dos alunos pela ciência e tecnologia, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor hora	Unid	Total
1	Desenvolver oficina de Robótica, realizando atividades que despertem o interesse dos alunos pela ciência e tecnologia, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas, como resolução de problemas, criatividade e trabalho em equipe, por meio da construção e programação de robôs. Introduzir conceitos básicos de robótica, eletrônica e programação de forma lúdica e acessível. Estimular o raciocínio lógico, a criatividade e a capacidade de solucionar problemas. Incentivar o trabalho colaborativo, promovendo a troca de ideias e a construção conjunta de soluções. Desenvolver habilidades práticas e manuais, como montagem de peças e componentes eletrônicos. Relacionar o aprendizado da robótica a situações do cotidiano, explorando aplicações reais da tecnologia. O horário de trabalho consiste em até 24 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com alunos divididos em grupos de 2h a 4h/aula cada grupo, a ser definido pela Secretaria de Educação. O profissional que irá exercer a função de	840 horas (35 semanas x 24 horas semanais)	R\$ 45,00	Hora	R\$ 37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

Secretaria de Educação



oficineiro deve possuir os seguintes requisitos: possuir formação em áreas relacionadas à Engenharia, Tecnologia da Informação, Educação Tecnológica, Licenciatura em Ciências ou Matemática; ou Notório saber atestado com experiência comprovada em projetos ou oficinas de robótica em escolas, ONGs, ou programas de educação integral. Atestado de capacidade técnica para exercício do cargo, de no mínimo 6 meses de experiência.				
Total geral:				R\$ 37.800,00

2- Justificativa para aquisição.

O projeto Educa⁺ surge como uma resposta a demandas e desafios contemporâneos da educação, com o objetivo de ampliar a jornada escolar e proporcionar experiências educativas diversificadas e significativas. Alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e em especial à Meta 6, que visa expandir a oferta de educação integral, o projeto busca atender às necessidades dos estudantes de maneira inclusiva e equitativa, oferecendo oportunidades que estimulem o aprendizado, a criatividade e o protagonismo. Dito isso, justifica-se a contratação do oficineiro/instrutor de Robótica, tendo em vista que a esta oficina busca proporcionar aos alunos uma experiência transformadora, desenvolvendo competências técnicas e socioemocionais essenciais para o mundo contemporâneo. Além de estimular o interesse por carreiras em ciência e tecnologia, a atividade fortalece a criatividade, a capacidade de trabalhar em equipe e o pensamento crítico.

3- Forma de contratação:

Através de Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações do objeto.

A contratação da prestação de serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

Secretaria de Educação



4- Valor orçado (em conformidade com a lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.805/2023).

O valor orçado foi de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) correspondente ao pagamento de 840 horas, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora, adquirido através do orçamento de menor preço entre 3 (três) orçamentos adquiridos, fornecidos entre os dias 10 de dezembro de 2024 e 11 de fevereiro de 2025.

5- Forma de pagamento:

Através de emissão de Nota de Empenho, apresentação de Nota Fiscal contendo o número do Pregão e o número da Nota de Empenho. Pagamento à vista, após o trâmite de recebimento da nota.

6- Dotação orçamentária para aquisição:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

7- Local de entrega ou Prestação de Serviço:

EMEIF Carlos Gomes - Luiz Pisoni Sobrinho, 11188, Passo Osvaldo Cruz, Caraá - RS
CEP: 95515-000.

EMEIF Pedro José de Borba, Rua Benno Buhler, 3489, Caraá Central, Caraá - Rs. 95515-000.

EMEIF Bento Gonçalves, Rua Pedro Ramos De Oliveira, 1270, Vila Nova. 95515-000
Caraá - Rs.

8- Fiscal responsável pelo recebimento bem como pela avaliação do bem ou serviço:

O Secretário de Educação, Marcelo Pacheco dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

Secretaria de Educação



9- Tempo de duração do contrato.

Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, dependendo da necessidade desta municipalidade.

Caraá-RS, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo Pacheco dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

José Junior Berzagui Abruzzi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Contrato de Fornecimento, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Satiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,, brasileiro, identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado no Município de Caraá/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o profissional, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º , com sede na Rua, Caraá, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr, brasileiro,, Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no Município de Caraá, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Objeto do presente contrato consiste na **Contratação de serviços técnicos profissionais (oficineiro/instrutor) para ministrar Oficina de DANÇA no projeto Educa+, projeto que visa implementar a educação em turno integral nas EMEIFs do Município de Caraá/RS, para o ano letivo de 2025, de acordo com o anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Como pagamento pelos serviços, que trata a cláusula anterior, o contratante pagará à contratada a importância total de **R\$** (.....), sendo o pagamento mensal efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido de acordo com as notas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Café com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Caraá/RS.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação dos serviços será mediante assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

Toda a mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será fornecida, exclusivamente pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais de seguro pessoal que vier a contatar, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: 04

PROJ/ATIVIDADE: 2025

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 / 3.3.3.9.0.39.00.00

CLÁUSULA NONA

Dos direitos e das obrigações:

9.1 - Dos direitos:

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 - Das obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do contrato, que será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

9.2.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) realizar os serviços na forma solicitada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) apresentar durante a prestação do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da administração em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a administração; judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caraá,.....de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N °

CPF/MF N °

Responsável pela fiscalização do Contrato, servidor: